



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 444/78 -DE 12 DE DEZEMBRO De 1.978

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria da Educação e Cultura e dá outras (providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, por seus Membros aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, no valor de Cr\$-669.240,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Artigo - O Montante de que se trata o presente artigo, será aplicado nas seguintes Obras e Serviços:

- | | |
|---|--|
| a) Escola polivalente: | |
| -450 metros de alambrado no valor de | |
| Cr\$-106.500,00 | |
| b) Grupo Escolar Modelo | |
| -222 M ² de passeio no valor de Cr\$ / | |
| 27.600,00 | |
| -561 M ² de cimento rustico, Cr\$ | |
| 56.100,00 | |
| -Calçamento na frente do prédio Cr\$ / | |
| 130.000,00 | |
| c)-Escola Estadual de 1º Grau Alfredo | |
| -222m de alambrado Cr\$-37.740,00 | |
| -108 M ² de passeio de proteção Cr\$ / | |
| Nasser | |
| 20.800,00 | |
| d)- Módulo Esportivo: | |
| -Recuperação do piso cimento de duas ' Cr\$-40.000,00 | |
| -110 m canaletas de concreto 16.500,00 | |
| -Pintura geral do Módulo Cr\$ 70.000,00 | |
| -Construção da casa do Zelador 80.000,00 | |



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 1.978.

Cesar Franklin de Carvalho Aires
= presidente =